

SADT Externo	
TOTAL	100%

TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DE CÁLCULO (EM REAIS)
CONSULTA MÉDICA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
ATENDEIMENTO NÃO MÉDICO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
CIRURGIA AMBULATORIAL MAIOR	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
CIRURGIA AMBULATORIAL MENOR	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
ATENDEIMENTO ODONTOLÓGICO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X

	volume contratado	orçamento de custeio do período avaliativo
III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE		
Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.		
III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.		
III.2 Do período de avaliação:		
• 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em agosto;		
• 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;		
• 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em fevereiro do ano seguinte;		
• 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.		
III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.		
III.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.		
III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.		
III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de “mutirões de procedimentos eletivos”, combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.		
III.5 Fórmula:		
Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade
	Soma dos repasses do período	X 10%
		Tabela do Anexo Técnico III
		X peso do indicador
III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:		
III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.		
III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br , disponibilizado pela CONTRATANTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.		
III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.		
III.9 A CONTRATADA deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela CONTRATANTE.		
III.10 A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.		
III.11 A CONTRATANTE poderá realizar reuniões extraordinárias com vistas a garantir a escorreita execução das atividades assistenciais pactuadas.		
ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE		
Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.		
A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.		
Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.		
IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.		
A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste Contrato de Gestão.		
A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.		
Pré-requisitos		

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 20XX				
Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB Nº 95, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
ESTADO DE SÃO PAULO
Deliberação CIB nº 95/2026

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.257, de 12/12/2019, publicada em Diário Oficial da União de 13/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o remanejamento de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC).

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 371ª reunião ordinária realizada em 20/08/2026, aprova os remanejamentos de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), entre gestores, conforme segue abaixo:

1. Aprovação das Transferência de Teto MAC:
- 1.1 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS de Ribeirão Preto e DRS de Sorocaba.

DRS	MUNICÍPIO	ALTE RAÇÃO CIB	TRABALHADORES	MOTIVO
		RACIONAL		
SOROCABA	ITARARÉ	28,170,70	0,70	Recebe recursos no valor de R\$ 28.170,70 anual, referente a diária de internação de 2 pacientes da Instituição, Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto - CNES: 2078031, CNPJ nº: 46.374.500/0049-39 (Hospital Psiquiátrico nível III), sob Gestão Estadual, para o município de Itararé, região de Saúde do DRS XVI de Sorocaba, que foi Transferido para a Residência Terapêutica localizada no município de Itararé, sito a rua Cel. Crescêncio, 30, bairro Centro, município de Itararé, em consonância com o Plano de Ação Regional da RAPS. Esta pactuação consta na Ata da CIR realizada no dia 06/08/2026.

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de setembro de 2026.

MEMORIA DE CÁLCULO						
DRS	MUNICÍPIO/INSTITUIÇÃO	GESTÃO	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA (R)	Procedimentos por Subgrupos	Quantidade Física anual Procedimentos Correspondentes	Valor Médio do Procedimento na tabela SUS
DRS XII	Ribeirão Preto / Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto	GE/MAC	(T)	03.03.17.009-3	2 pacientes (Internado)	28.170,70
DRS XV	Itararé / Residência Terapêutica de Itararé	G/MAC	(R)		2 pacientes (Internado)	28.170,70
Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência SETEMBRO/2026						

12 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS de Ribeirão Preto.

DRS	MUNICÍPIO	ALTE RAÇÃO CIB	TRABALHADORES	MOTIVO
		RACIONAL		
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	957.381,48	0,8	O município de Ribeirão Preto recebe da Gestão Estadual, a importância de R\$ 957.381,48/anual, referente a transferência de teto financeiro Federal MAC/Ambulatorial - Média Complexidade da Instituição, Fundação para Pesquisa, Prevenção e Assistência de Câncer - Hospital de Câncer de Ribeirão Preto - CNPJ 02.681.523/0001-76 e CNES 209222-0, em decorrência da mudança de Gestão Estadual para gestão Municipal da referida Instituição. O município de Ribeirão Preto assumirá a gestão da Fundação para Pesquisa, Prevenção e Assistência de Câncer - Hospital de Câncer de Ribeirão Preto conforme procedimentos e as referências pactuadas para os municípios pertencentes a região do DRS XIII de Ribeirão Preto. A reunião da CIR do DRS XIII de Ribeirão Preto, realizada em 17/07/2026, pactuou e aprovou a referida transferência de teto e de gestão.

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de setembro de 2026.